



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Contrato nº 58/2021 de Prestação de Serviços, que fazem entre si e o Município de Alfenas(MG) e a Empresa: Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais.

PROCESSO Nº 234/2021(PMA)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

CONTRATO Nº 58/2021

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

5231 OK

Pelo Presente Instrumento que entre si celebram o Município de Alfena, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 18.243.220/0001/01, com sede na Praça: Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37130-031, Alfenas(MG), neste ato representado pelo **Secretário Municipal Esporte, Lazer e Recreação, SR. MARCO ANTÔNIO LEAL**, Incrito no CPF nº 984.525.506-00, através da **Portaria nº 387/2021** de 01.07.2021, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.772.031/0001-26, com sede na estrada Sagrado Coração de Jesus, nº 2008, Zona Rural, Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37109.899, neste ato representada pelo Sr. **Wanderley Baldansi**, inscrito no CPF: nº 681.713.156-15, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 141, Bairro: Botafogo, na Cidade de Três Pontas(MG), Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M-6.002.120/SSP/MG, inscrito no CPMF/MF nº nº 681.713.156-15, doravante denominado **CONTRATADA**, compactuam o presente Contrato que se regem pela Lei Federal Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições estabelecidas que se seguem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada para a realização da **Abertura e Final da 24ª Copa Alterosa de Futsal - 2021**, que acontecerão respectivamente nos **Dias 02 de Outubro e 12 de Dezembro de 2021, no Ginásio Poliesportivo Tancredo Neves, na cidade de Alfenas(MG).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente contrato tem como finalidade de Promover e Incentivar a população de Alfenas(MG), mediante a manutenção e desenvolvimento de Atividades com eventos Esportivos e Desenvolvimento Turístico, contratação decorrente do Processo Licitatório nº 234/202,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Inexigibilidade nº 09/2021, nos termos do Art. 25, III, c/c Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA:

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2017/2021, classificação institucional– UO 01. 11.10- função 004 – Administração subfs. 122- Administração Geral, Programa: 0020 ALFENAS EM MOVIMENTO.

3.1 - CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei nº 8.666/93	
Classificação Funcional P.	Atividade
004.122.0020.2.028	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outras Serv. Terceiros P.J.- Ficha: 365/2021	

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VALOR CONTRATUAL

4.1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Serviços	Descrição	Qte.	Abertura da Copa Alterosa de Futsal 02 de outubro 2021.	Final da Copa Alterosa de Futsal 12 de dezembro de 2021.
01	Organização	Balões da TV	08 sv	04	04
		Decoração com banners e faixas	20 un	10(de acordo com a demanda da Secretaria de Esportes)	10 (de acordo com a demanda da Secretaria de Esportes)
		Fiscalização com seguranças capacitados	16 sv	08	08
		Recepção para 40 equipes	02 sv	01	01
Valor total para organização R\$25.000,00					

Handwritten signature

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

02	Realização	Convite	80 sv	40 equipes	40 equipes
		Congresso para 40 equipes	01	01 Congresso para competição no dia 23 de setembro 2021.	-----
Valor total para realização: R\$13.500,00					
03	Arbitragem	Incluso refeição, transporte, hospedagem e arbitragem	08 sv	04 árbitros	04 árbitros
		Valor total para arbitragem: R\$1.500,00			
04	Divulgação	Chamadas na TV Alterosa	200 sv	100 chamadas	100 chamadas
		Valor total para divulgação: R\$ 20.000,00			
Valor total dos Serviços a serem prestados: R\$ 60.000,00					

4.2 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1 - O serviço deverá ser executado, no dia 02 de outubro de 2021 que será abertura da Copa Alterosa de Futsal 2021 e no dia 12 de Dezembro de 2021 que será a Final da Copa Alterosa de Futsal 2021.

4.2.2 - A CONTRATADA deverá organizar, realizar, disponibilizar árbitros e divulgar nas mídias o evento, de acordo com proposta apresentada, independente de sua transcrição, compreendendo-se:

A) Organização: Fazer a montagem dos balões da TV na abertura e final; decorar o espaço; fiscalizar o espaço com 08 seguranças para que não ocorra qualquer problema; recepcionar as 40 (quarenta) equipes para a abertura e final, orientar todos para o bom andamento da solenidade.

B) Realização/Coordenação: Convidar as 40 (equipes) participantes para abertura, realizar um Congresso Técnico da Competição no dia 23 de setembro no Ginásio Poliesportivo;

Arbitragem: Será disponibilizado 04 árbitros para partida, onde será de responsabilidade da contratada todo o custo com Hotel, transporte, alimentação e arbitragem;

C) Divulgação de mídia: Serão chamadas na mídia da TV nas quais também serão exibidas posteriormente no Alterosa Alerta.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.3 . DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1 - Estima-se conforme Planilhas constantes do Anexo II do Projeto Básico o valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais). O pagamento estará condicionado e será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada e visado pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. O serviço deverá ser executado logo após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO E EXECUÇÃO

5.1 - O Presente contrato será por período de 03(três) meses, com Início em: 23/09/2021 e Término em 11/12/2022, com início após a assinatura do contrato e executado nos Dias: 02 de Outubro de 2021, que será a abertura da Copa Alterosa de Futsal 2021 e dia 12 de Dezembro de 2021, com o Final da Copa Alterosa de Futsal 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar fielmente o ajustado, prestando todos os serviços descritos no termo de referência anexo a este processo,
- 6.2 - Efetuar a prestação dos serviços, dentro do prazo e condições estipulados neste instrumento;
- 6.3 - Atender de imediato as requisições da contratante e em nenhuma hipótese atrasar a execução do solicitado;
- 6.4 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do processo de inexigibilidade;
- 6.5 - Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante qualquer alteração dos dados cadastrais para atualização;
- 6.6 - Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venha a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- 6.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 6.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante e/ou a terceiros;
- 6.9 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto deste contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

trabalhistas, inclusive o que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente inexigibilidade de licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que, aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

6.10 - Garantir melhor qualidade na prestação dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente contratação;

6.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente inexigibilidade licitação;

6.12 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

6.13 - Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimentos sobre a prestação dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

6.14 - Apresentar a fatura/nota fiscal preenchida de forma correta e no valor correspondente à requisição, em tempo de ser processada;

6.15 - Responsabilizar-se de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

6.16 - Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados direta e indiretamente sobre a execução dos serviços;

6.17 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

6.18 - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

6.19 - Deverá ser responsável por todas as despesas e obrigações sociais de proteção aos seus empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimento das obrigações decorrentes, isentando integralmente o município;

6.20 - Deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas e métodos para a realização do evento, seguindo as recomendações do CREA e do Corpo de Bombeiros;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.21 - A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários e cumprir com a legislação trabalhista com todos que trabalhem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos Federais;
- 6.22 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** acerca de qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.
- 6.23 - Dispor de pessoal necessário e adequado para garantir a prestação dos serviços dentro das normas de segurança e dentro do prazo previsto;
- 6.24 - assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 6.25 - Comunicar à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço;
- 6.26 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;
- 7.2 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 7.3 - Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o presente contrato;
- 7.4- Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento;
- 7.5 - Garantir as condições de segurança das instalações do Estádio, do público e atletas que as utilizarem, providenciando apoio e cobertura do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil;
- 7.6 - Elaborar plano de atendimento ao evento junto às Secretarias de Saúde, Obras, Trânsito, Limpeza e outras que se fizerem necessárias;
- 7.7 - Distribuir lixeiras e executar a manutenção de limpeza do local antes, durante e após o evento;
- 7.8 - Viabilizar toda a sonorização necessária ao evento;
- 7.9 - Com apoio da Secretária Municipal de Saúde disponibilizar durante evento, uma ambulância, com 01 Enfermeiro, Equipamento Ambulatorial e montar esquema emergencial com hospital de apoio aparelhado e esquema de evacuação do local.
- 7.10 - Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 7.11 - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- 7.12 - Acompanhar a execução dos serviços determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 7.13 - - Cumprir fielmente as disposições contidas neste Edital/Termo de Referência e seus anexos; Assinar a Ata; Assinar o contrato; Assinar a nota de empenho.
- 7.14 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado.
- 7.15 - Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 7.16 - Assumir inteira responsabilidade pelo veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.
- 7.17 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 7.18 - Proceder a entrega do veículo, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento em acordo com a Autorização de Fornecimento.
- 7.19 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.20 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.
- 7.21 - Iniciar o atendimento imediatamente após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;
- 7.22 - Não realizar serviço ou reposição de peças em hipótese alguma, que não esteja autorizada.
- 7.23 - Substituir, sem ônus para a contratante, a(s) peça(s) que porventura apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou apresentar(em) defeitos de fabricação.
- 7.24 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG)**, através do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 7.25 - Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para garantir que durante todo o contrato as condições estabelecidas neste edital.
- 7.26 - Entregar os veículos, após a prestação de serviço, lavados e aspirados.
- 7.27 - Atender, imediatamente, os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

Asspec.
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.28 -Vistoriar o veículo, descrevendo-se o seu estado e qual o problema relatado pelo motorista ou solicitante; na entrega, apor na ficha de vistoria os serviços executados e peças substituídas para o “de acordo” do recebedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A **Rescisão** do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei nº 8.666/93, que rege a presente contratação.

8.2 – Especialmente no caso da Contratada:

em fazê-lo com imperícia ou desleixo, nos casos enumerados no inciso V do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.3 – Deixar de executar os serviços abandonando os mesmos por motivo de força maior.

8.4 – Infringir qualquer das Cláusulas e condições do contrato nos casos enumerados no inciso IV do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, conforme inciso V do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – Recusar a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do serviço, insistindo comunique prévia e imediatamente ao Contratante nos casos enumerados no inciso VII do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.6 – E, nos demais casos previstos no Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.7 – O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha por isso, direito a qualquer indenização;

8.8 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.9 – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, A prefeitura Municipal responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela Contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inadimplência total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal e materialmente inexequível, devidamente comprovado,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

a juízo do CONTRATANTE, a CONTRATADA sofrerá as sanções legais previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, com fulcro no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.3 - Advertência;

9.4 - Multa moratória de 0,1%(um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;

9.5 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do ítem.

9.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo dos servidores designados pelo Município que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Contrato e dos Termos Aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições municipais da Lei nº 1.983/2013, alterada pela Lei nº 2.173/2013 e do Dec. nº160/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

Alfenas, 23 de Setembro de 2021

MARCO ANTÔNIO LEAL

SECRETÁRIO M. DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº18.772.031/0001-26

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h